

SOBRE EQUIPAMENTO DO PARQUE EÓLICO DA FREITA I

PROJETO DE EXECUÇÃO

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA



AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

MAIO DE 2012

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	1
2. O PROJETO	1
3. CONSULTA PÚBLICA	1
4. SÍNTESE	2

ANEXOS

ANEXO I – LOCALIZAÇÃO DO PROJECTO

ANEXO II – LISTA DE ENTIDADES CONVIDADAS A PARTICIPAR NA CONSULTA PÚBLICA

ANEXO III – PARECERES RECEBIDOS

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento do preceituado no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, procedeu-se à Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental do projeto **Sobre equipamento do Parque Eólico de Freita I.**

O proponente deste projeto é a Iberwind II Produção, Sociedade Unipessoal, Lda., e a entidade licenciadora, a DGEG – Direcção Geral de Energia e Geologia.

2. O PROJETO

BREVE CARACTERIZAÇÃO / OBJETIVOS

O objetivo do Projeto é a produção de energia elétrica a partir de uma fonte renovável e não poluente (o vento), contribuindo para a diversificação das fontes energéticas do país e para o cumprimento do Protocolo de Quioto. Esta produção contribuirá ainda para o cumprimento das metas estabelecidas em termos de consumo interno bruto de energia e para a diminuição da dependência da produção de energia através de combustíveis fósseis.

Prevê-se que a presente ampliação produza, em média, cerca de 5 GWh por ano, aumentando a produção média anual da totalidade do Parque Eólico para 48 GWh.

LOCALIZAÇÃO DO PROJETO

O projecto do Sobre equipamento do Parque Eólico de Freita I localiza-se no concelho de Arouca, freguesia de Cabreiros, a cerca de 450 m do AG13 do parque existente.

3. CONSULTA PÚBLICA

PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA

Dado que o projecto se integra no anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a consulta pública, nos termos do seu artigo 14.º, n.º 2, decorreu durante **25 dias úteis, de 27 de Março a 3 de Maio de 2012.**

PUBLICITAÇÃO

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA), incluindo o Resumo Não Técnico (RNT), foi disponibilizado na Agência Portuguesa do Ambiente, na Comissão Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e na Câmara Municipal de Arouca.

O RNT esteve, também, disponível, para consulta, na Junta de Freguesia Cabreira, do concelho de Arouca.

A divulgação desta Consulta foi feita por meio de:

- Afixação de anúncios na Câmara Municipal e Junta de Freguesia referidas.
- Publicação de anúncios, envio de RNT e de nota de imprensa para o "Jornal de Notícias".
- Envio de nota de imprensa e RNT para os órgãos de comunicação social constantes no Anexo I.
- Envio de ofício circular e RNT às entidades constantes no Anexo I.
- Disponibilização do RNT e de informação genérica acerca do processo de Consulta Pública no *site* da Agência Portuguesa do Ambiente, em www.apambiente.pt.

PROVENIÊNCIA E QUANTIFICAÇÃO DOS PARECERES RECEBIDOS

ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

ANACOM, Autoridade Nacional de Comunicações

DGEG, Direção Geral de Geologia e Energia

EMFA, Estado Maior da Força Aérea

IGP, Instituto Geográfico Português,

Turismo de Portugal, IP

ENTIDADES

ANA, Aeroportos de Portugal, SA

REN, Rede Elétrica Nacional, SA

4. SÍNTESE

A **ANACOM** informa não terem sido identificadas quaisquer condicionantes decorrentes da existência de servidões radioelétricas, pelo que não coloca qualquer objeção à instalação do aerogerador na área apresentada. Deve, contudo, ser garantido que o projeto não provocará interferências/perturbações na receção radioelétrica em geral e, de modo particular, na receção de emissões de radiodifusão televisiva.

A **DGEG** informa não haver sobreposição da área de estudo com áreas afetas a recursos geológicos, com direitos concedidos ou requeridos, pelo que não vê inconveniente na implantação do projeto.

No que respeita ao setor elétrico, refere que a análise de eventuais interferências com infraestruturas elétricas é uma competência dos concessionários das redes de transporte e de distribuição de energia elétrica, a quem compete manter atualizado o cadastro das infraestruturas existentes e planeadas.

O **EMFA** informa que o projeto não se encontra abrangido por qualquer servidão de unidades afetas à força aérea. e, ainda, que a sinalização diurna e noturna deve cumprir com as normas expressas no documento "circular de informação aeronáutica 10/2003 de 6 de Maio", do INAC.

O **IGP** informa que o projeto não constitui impedimento para as atividades por si desenvolvidas.

O **Turismo de Portugal** informa nada ter a opor quanto à implantação do projeto, referindo, ainda, não terem sido detetados empreendimentos turísticos existentes ou previstos que, nos termos da legislação, sejam obrigatoriamente submetidos a parecer do Turismo de Portugal. Realça, ainda, da necessidade de ser implementadas, adequadamente, as medidas de minimização previstas, bem como os planos de monitorização propostos.

A **ANA** informa que o projeto não se encontra na vizinhança de infraestruturas aeroportuárias civis, pelo que não está sujeito às limitações impostas por aquele tipo de equipamento. No entanto, no âmbito da Servidão Aeronáutica Geral, informa da necessidade de dotar o aerogerador do sobre equipamento (AG17),

por se localizar no extremo do parque, da correspondente balizagem aeronáutica. e, ainda, que deverá ser consultada a Força Aérea Portuguesa.

A **REN** informa que não ocorrem quaisquer interferências do projeto com as linhas e/ou outras infraestruturas da Rede Nacional de Transportes (RNT), quer existentes, quer em projeto de execução.

Também não ocorrem interferências das infraestruturas do parque eólico com as infraestruturas de telecomunicações designadamente, de feixes hertzianos, da rede de telecomunicações de segurança (RTS). No entanto, e face à existência de um repetidor de feixes hertzianos nas proximidades, alerta para que eventual nova ampliação deste ou de outros parques eólicos em funcionamento na área, se deverá ter em consideração a existência destes feixes hertzianos.

Quanto às infraestruturas da Rede de Distribuição deverá ser consultada a EDP – Distribuição.

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Sobre equipamento do Parque Eólico de Freita I

Maria Clara Sintrão

Maria Clara Sintrão

ANEXO I

LOCALIZAÇÃO DO PROJETO

ANEXO II

LISTA DE ENTIDADES CONVIDADAS A PARTICIPAR NA CONSULTA PÚBLICA

LISTA DE IMPRENSA

NOME	MORADA	LOCALIDADE
Redacção RDP Antena 1	Av.ª Marechal Gomes da Costa, 37	1800-255 LISBOA
Redacção da T.S.F. Rádio Jornal	A/c Sr. José Milheiro Rua 3 da Matinha – Edifício Altejo – Piso 3 – Sala 301	1900 LISBOA
Redacção da Rádio Renascença	Rua Ivens, 14	1200-227 LISBOA
Redacção do Jornal Semanário Sol	Rua de São Nicolau, 120 – 5.º	1100-550 LISBOA
Redacção do Jornal "O Expresso"	Edifício S. Francisco de Sales Rua Calvet de Magalhães, 242	2770-022 Paço de Arcos
Redacção do "Diário de Notícias"	Av.ª da Liberdade, 266	1200 LISBOA
Redacção do "Jornal Público"	Rua Viriato, 13	1069-315 LISBOA
Redacção da Agência Lusa	Rua Dr. João Couto, 19 Lote C - Apartado 4292	1507 LISBOA CODEX
Redacção da RTP	Av.ª Marechal Gomes da Costa, 37	1849-030 LISBOA
Redacção da SIC	Estrada da Outurela	2794-052 LINDA- A-VELHA
Redacção da TVI	Rua Mário Castelhana, 40	2749-502 BARCARENA
Correio da Manhã	Arruamento D à Rua José Maria Nicolau, Nº 3	1549-023 Lisboa

LISTA DE ENTIDADES

NOME	MORADA	LOCALIDADE
Liga para a Protecção da Natureza - LPN	Estrada do Calhariz de Benfica, 187	1500 LISBOA
Grupo de Estudos do Ordenamento do Território e Ambiente - GEOTA	Travessa Moinho de Vento, 17-c/v Dtª	1200 LISBOA
Secretariado Nacional da Associação Nacional de Conservação da Natureza - QUERCUS	Centro Associativo do Calhau Bairro do Calhau Parque Florestal de Monsanto	1500-045 Lisboa
Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente - CPADA	Rua Ferreira à Lapa, 25 – R/c	1150-155 LISBOA
Sociedade Portuguesa de Ecologia - SPECO	Faculdade de Ciências da Univ. de Lisboa Edifício C4 – 4.º Piso – Campo Grande	1749-016 LISBOA
Centro de Estudos da Avifauna Ibérica - CEAI	Rua do Raimundo, 119 Apartado 535	7002-506 ÉVORA
Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves - SPEA	Av.ª da Liberdade, 105 – 2.º Esq.º	1250-140 LISBOA
Associação Nacional de Municípios Portugueses - ANMP	Av.ª Elias Garcia, 7 – 1.º	1000-146 LISBOA
Associação Nacional de Freguesias - ANAFRE	Rua António Pereira Carrilho, 5 - 3.º	1000-046 LISBOA
APG - Associação Portuguesa de Geógrafos	Av.ª Prof. Aníbal Bettencourt, 9	1600-819 LISBOA
REN – Redes Energéticas Nacionais, SA	Av. Estados Unidos da América, 55 - 20.º Apartado 5316	1749-061 LISBOA
EMFA – Estado-maior da Força Aérea	Av. Leite de Vasconcelos - Alfragide	2724-506 AMADORA
EDP – Energias de Portugal	Praça Marquês de Pombal, 12	1250-162 LISBOA
ANPC – Autoridade Nacional de Protecção Civil	Av do Forte em Carnaxide	2794 - 112 Carnaxide
ANA	Rua D Edifício 120 aeroporto de Lisboa	1700-008 Lisboa
DGEG – Direção-geral de Energia e Geologia	Av. 5 de Outubro, nº 87	1069-039 Lisboa
ANACOM	Av. José Malhoa, 12	1099-017 Lisboa
IGP	Rua Artilharia Um, n.º 107	1099-052 Lisboa
DRAP - Direção regional de Agricultura e Pescas Norte	Av. 25 de Abril, 28-A	4540-102 AROUCA
DGADR – Direção geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural	Av. Afonso Costa, 3	1949-002 LISBOA
GRUPO LOBO	Departamento de Biologia Animal. Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa . Edifício C2. Campo Grande	1749-016 Lisboa.
DRE Norte	R. Direita do Viso, 120	4250-195 PORTO
Turismo de Portugal, IP	Rua Ivone Silva, Lote 6	1050-124 Lisboa

ANEXO III

PARECERES RECEBIDOS

27 ABR. 2012

APA Agência Portuguesa do Ambiente			
<input type="checkbox"/> DG	<input type="checkbox"/> S/SGMI	<input type="checkbox"/> SDGPL	<input type="checkbox"/> SDGID
ASSESSORIA			
<input type="checkbox"/> DPEA	<input type="checkbox"/> DFEMR	<input type="checkbox"/> GERA	
<input type="checkbox"/> DACAR	<input type="checkbox"/> DPCA	<input type="checkbox"/> GTIC	
<input type="checkbox"/> DALA	<input type="checkbox"/> LRA	<input type="checkbox"/> GDAI	
<input type="checkbox"/> DOGR	<input type="checkbox"/> DGRHFP	<input checked="" type="checkbox"/> GAIA	
<input type="checkbox"/> OUTROS			

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e
do Ordenamento do Território

R MURGUEIRA 9/9A- APARTADO 7585

2611-865 AMADORA

S/ referência
S-002627/2012S/ comunicação
22-03-2012N/ referência
ANACOM-S030902/2012Data
24.04.2012

Assunto: Sobreequipamento do Parque Eólico de Freita I

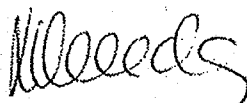
Em resposta à carta de V. Exas. acima referenciada, foi analisada a área prevista para instalação do aerogerador adicional do Parque Eólico (PE) acima mencionado na perspectiva da identificação de condicionantes a ela aplicáveis decorrentes da existência de servidões radioeléctricas já constituídas ou em processo de constituição ao abrigo do Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de Novembro. Não foram identificadas quaisquer condicionantes dessa natureza, pelo que o ICP-ANACOM não coloca objecção à instalação do aerogerador na área apresentada.

Deve, contudo, ser garantido que o PE não provocará interferências/perturbações na recepção radioeléctrica em geral e, de modo particular, na recepção de emissões de radiodifusão televisiva.

No âmbito das suas competências, o ICP-ANACOM está disponível para colaborar na detecção e identificação de eventuais interferências/perturbações que venham a

ocorrer em consequência da instalação do PE naquele local, salientando que a sua resolução e a assunção dos custos envolvidos serão da responsabilidade integral do seu proprietário.

Com os melhores cumprimentos,



LUÍSA MENDES
Directora de Gestão
do Espectro



Direcção Geral
de Energia e Geologia

11.ABR2012 003296

Exmº Senhor Director Geral
Agência Portuguesa do Ambiente

RSF

APA Agência Portuguesa do Ambiente		
<input type="checkbox"/> DG	<input type="checkbox"/> SUI3M	<input type="checkbox"/> SDGPL <input type="checkbox"/> SDGID
ASSESSORIA		
<input type="checkbox"/> DPEA	<input type="checkbox"/> DFEMR	<input type="checkbox"/> GERA
<input type="checkbox"/> DACAR	<input type="checkbox"/> DPCA	<input type="checkbox"/> GTIC
<input type="checkbox"/> DALA	<input type="checkbox"/> LRA	<input type="checkbox"/> GDAI
<input type="checkbox"/> DOGR	<input type="checkbox"/> DGRHFP	<input checked="" type="checkbox"/> GAIA
<input type="checkbox"/> OUTROS		

Rua da Murgueira, 9/9A
Zambujal - Ap. 7585
2611-865 Amadora

13 ABR 2012

Sua referência:
APA 2012-03-22
S-002627/2012

Sua comunicação:
2012-03-22

Nossa referência:
GE-ORD-103/2012

ASSUNTO: Consulta Pública
Sobre equipamento de Parque Eólico de Freita I
AIA2498

Sobre o assunto em referência informa-se V.Ex.^a que, após análise dos elementos do processo, verificou-se não haver sobreposição da área do estudo com áreas afectas a recursos geológicos, com direitos concedidos ou requeridos, pelo que, sob este ponto de vista, não se vê inconveniente na implementação do projecto em causa.

No que respeita ao sector eléctrico, a análise de eventuais interferências com infra-estruturas eléctricas, é uma competência dos concessionários das redes de transporte e de distribuição de energia eléctrica, entidades a quem compete manter actualizado o cadastro das infra-estruturas existentes e planeadas.

Com os melhores cumprimentos.

O Subdirector - Geral

Carlos A. A. Caxaria

NSN



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

FORÇA AÉREA

Gabinete do Chefe do Estado Maior

APA 2012-04-19 14:47 E-005905/20

RSE

Em resposta

refira:

2012-04-16*004274

P.º: 285/12

17 ABR. 20

Para: Exmo. Senhor
Diretor-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal
Apartado 7585
2611-865 AMADORA

APA Agên	ambiente
<input type="checkbox"/> DG <input type="checkbox"/> SDC	<input type="checkbox"/> SDGID
ASSESSORI.	
<input type="checkbox"/> DPEA	<input type="checkbox"/> GERA
<input type="checkbox"/> BACAR	<input type="checkbox"/> GTIC
<input type="checkbox"/> DALA	<input type="checkbox"/> GDAI
<input type="checkbox"/> DOGR	<input checked="" type="checkbox"/> GAIA
<input type="checkbox"/> OUTROS	

Assunto: CONSULTA PÚBLICA SOBREEQUIPAMENTO DO PARQUE EÓLICO DE FREITA I – AIA2498
(DI 77/12 IDP 101136)

Ref.ª: V/ Ofício S-002627/2012, de 22MAR12.

Relativamente ao assunto em epígrafe e face aos elementos que nos foram submetidos a apreciação, a coberto do ofício em referência, em que a empresa Iberwind II Produção – Sociedade Unipessoal, Lda. solicita parecer para o sobreequipamento do parque eólico em epígrafe, sito na freguesia de Arouca, concelho de Arouca, distrito de Aveiro, encarrega-me S. Ex.ª o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, de informar V. Ex.ª que o projeto pretendido não se encontra abrangido por qualquer Servidão de Unidades afetas à Força Aérea.

Mais me encarrega S. Ex.ª o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, de informar V. Ex.ª que a sinalização diurna e noturna deve ser de acordo com as normas expressas no documento “Circular de Informação Aeronáutica 10/2003 de 6 de maio”, do INAC.

Remete-se, em anexo, cópia da planta de localização do processo que nos foi submetido à apreciação, devidamente certificada.

Com os melhores cumprimentos

O CHEFE DO GABINETE, Int.º

Joaquim Manuel Nunes Borrego
COR/PILAV

Jorge Candeias
13/4/12

Em Anexo:

- Documento mencionado

COR Jorge Candeias

2 LOCALIZAÇÃO DO PROJECTO

O projecto localiza-se aproximadamente a cerca de 4 km a Noroeste de Cabreiros (sede de freguesia, concelho de Arouca) encontrando-se localmente na cumeada da Serra da Freita, a cerca de 450 m do aerogerador n.º 13 do parque eólico existente. Na Figura 1 pode observar-se a inserção geográfica do projecto de sobreequipamento do Parque Eólico da Freita I.

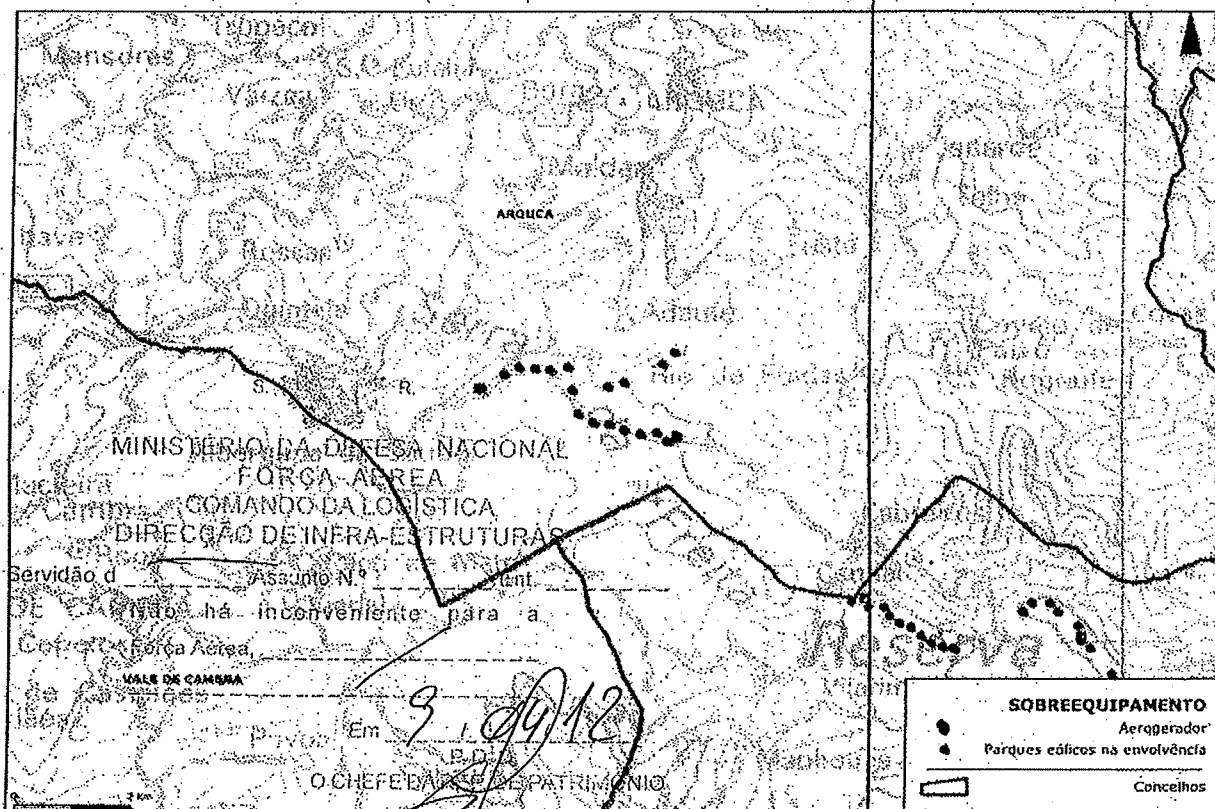
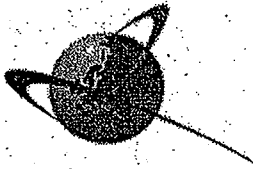


Figura 1 — Enquadramento regional da área do projecto de sobreequipamento do Parque Eólico da Freita I

O projecto prevê uma ocupação superficial, durante a fase de exploração, correspondente ao aerogerador, acesso a criar e vala de cabos subterrâneos até ao parque eólico de Freita I, já existente. As áreas afectadas pelos elementos do projecto, durante a fase de exploração, serão as seguintes:

- aerogerador: 13 m²
- acesso a criar: 407 m²



30 ABR '12 2612

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
INSTITUTO GEOGRÁFICO PORTUGUÊS

DSPR - DRFA

APA 2012-05-04 10:15 E-006592/20

03 MAIO 2012

APA - Agência Portuguesa do Ambiente		
<input type="checkbox"/> DG	<input type="checkbox"/> SDGMI	<input type="checkbox"/> SDGPL
<input type="checkbox"/> SDGID		
ASSESSORIA		
<input type="checkbox"/> DPEA	<input type="checkbox"/> DFEMR	<input type="checkbox"/> GERA
<input type="checkbox"/> DACAR	<input type="checkbox"/> DPCA	<input type="checkbox"/> GTIC
<input type="checkbox"/> DALA	<input type="checkbox"/> LRA	<input type="checkbox"/> GDAI
<input type="checkbox"/> DOGF	<input type="checkbox"/> DGRHFP	<input checked="" type="checkbox"/> GAIA
<input type="checkbox"/> OUTROS		

Exmº Senhor:
Director-Geral da
Agência Portuguesa do Ambiente
Dr. Nuno Lacasta

Rua da Murgueira, 9/9 A - Zambujal
Apartado 7585
2611-865 AMADORA

Data: 2012-04-18 N. Ref.º 144/DSPP-DRFA/2012 V. Ref.º S-002627/2012 de 22/03/2012

Assunto: Consulta Pública sobre " Equipamento do Parque Eólico de Freita I", (AIA2498)

Exmo Senhor Dr. Nuno Lacasta

Relativamente ao assunto em epígrafe, vimos informar V. Exa. sobre o seguinte:

1. Todos os vértices geodésicos pertencentes à Rede Geodésica Nacional (RGN) e todas as marcas de nivelamento pertencentes à Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão (RNGAP), são da responsabilidade do Instituto Geográfico Português (IGP).

A RGN e a RNGAP constituem os referenciais oficiais para os trabalhos de georeferenciação, realizados em território nacional e encontram-se protegidos pelo Decreto-Lei nº 143/82 de 26 de Abril.

2. Relativamente à Rede Geodésica Nacional, deverá ser respeitada a zona de proteção dos marcos, que é constituída por uma área circunjacente ao sinal, nunca inferior a 15 metros de raio e, assegurado que as infraestruturas a implantar não obstruam as visibilidades das direções constantes das respetivas minutas de triangulação. Caso se verifique que no desenvolvimento de algum projeto seja indispensável a violação da referida zona de respeito de algum vértice geodésico, deverá ser solicitado ao IGP um parecer sobre a análise da viabilidade da sua remoção.

3. Após a consulta do Resumo Não Técnico verificou-se que não consta nenhuma informação sobre as coordenadas de localização do novo aereo gerador.

4. Assim, desde que as coordenadas de localização sejam as mesmas que constam do nosso ofício 096/DSGC/DGeod/2011 de 28 de Junho de 2011, a localização proposta para esta infraestrutura não constitui impedimento para as atividades desenvolvidas pelo Instituto Geográfico Português.

5. Em anexo, segue cópia do ofício supra referido.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Geral



Paulo V.D. Correia



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

INSTITUTO GEOGRÁFICO PORTUGUÊS

Iberwind Produção

Lagoas Park, Edifício 5A, 4º
2740-298 Porto Salvo

Data: 2011.06.28 N. Refª. 096/DSGC/DGeod/2011 V.Refª 71 A

Assunto: Projecto de Sobreequipamento do Parque Eólico da Freita I

Informa-se que, segundo o Decreto-lei nº 143/82 de 26 de Abril, todas as infra-estruturas a implantar terão de estar a mais de 15 metros dos vértices geodésicos em causa e não poderão obstruir as visibilidades das direcções constantes das respectivas minutas de triangulação.

Após análise das coordenadas enviadas para a localização do aerogerador, no sistema de referência Hayford-Gauss Datum Lisboa militar, referentes ao projecto supra referido que de seguida se listam

Aerogerador	M (m)	P (m)
17	191872,42	433775,05

verifica-se que localização proposta para esta infra-estrutura não constitui impedimento para as actividades desenvolvidas pelo Instituto Geográfico Português.

Mais se informa que nenhum projecto deve ser iniciado sem prévia autorização do IGP (Artº23 do Decreto-Lei nº 143/82 de 26 de Abril).

Com os melhores cumprimentos,

O Director-Geral

Carlos Manuel Mourato Nunes, Tenente-General

2^o - MAIO 2012

APA Agência Portuguesa do Ambiente			
<input type="checkbox"/> DG	<input type="checkbox"/> SDGML	<input type="checkbox"/> SDGPL	<input type="checkbox"/> SDGID
ASSESSORIA			
<input type="checkbox"/> DPEA	<input type="checkbox"/> DFEMR	<input type="checkbox"/> GERA	
<input type="checkbox"/> DACAR	<input type="checkbox"/> DPCA	<input type="checkbox"/> GTIC	
<input type="checkbox"/> DALA	<input type="checkbox"/> LRA	<input type="checkbox"/> GDAI	
<input type="checkbox"/> DOGR	<input type="checkbox"/> DGRHFP	<input checked="" type="checkbox"/> GAIA	
<input type="checkbox"/> OUTROS			

Exm^o. Senhor
Dr. Nuno Lacasta
Diretor -Geral
Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9 A
Ap. 7585
2611-865 AMADORA

VI Ref^a S-002627/2012 de 2012/03/22

N/ Ref^a TP/DQO/DOT/2012.SAI.8931
Proc^o. 14.01.14/130

30. ABR 2012

ASSUNTO: Consulta Pública na âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do Projeto de Ampliação do Parque Eólico da Serra de Freita I - Arouca
Promotor: Iberwind II Produção, Sociedade Unipessoal, Lda^a.

Reportando-nos ao assunto mencionado em epígrafe, junto se envia cópia da Informação de Serviço deste Instituto, com o n^o DQO/DOT/2012.INT.3756, bem como dos despachos que sobre a mesma recaíram.

Com os melhores cumprimentos

A Diretora do Departamento de
Ordenamento do Território

Fernanda Praça

Em anexo: o mencionado

/fv



Informação de Serviço n.º DQO/DOT-INT.2012.3756 (Proc.º 14.01.14/130)
Assunto: Consulta Pública no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do Projeto de Ampliação do Parque Eólico da Serra da Freita I, concelho de Arouca
Promotor: Iberwind II Produção, Sociedade Unipessoal Lda.

Visto. Concordo.

Na perspetiva do sector do turismo, nada há a objetar ao Estudo de Impacte Ambiental da infraestrutura supra mencionada, sublinhando-se os impactes ambientais positivos ao nível da qualidade do ar, ao promover a redução de poluentes atmosféricos, o que releva positivamente também para o sector do turismo. Sublinha-se que na proximidade do projeto não foram detetados empreendimentos turísticos (existentes ou previstos) que, nos termos da legislação aplicável, sejam obrigatoriamente submetidos a parecer do Turismo de Portugal.

Alerta-se, contudo, para a necessidade de adequada implementação das medidas de minimização de impactes negativos, em particular ao nível da recuperação paisagística e adequada localização de aterros ou escombreyras, bem como dos Planos e Programas de Monitorização propostos.

Comunique-se à Agência Portuguesa do Ambiente.

A Diretora do Departamento
de Ordenamento do Território

Fernanda Praça
(Por subdelegação de competências,
cf. Despacho N.º 1935/DQO/2012)
27.04.2012



Parecer:

Despacho:

Informação de Serviço DQO/DOT n.º INT.2012.3756

Data: 27 de Abril de 2012

Assunto: AIA do projeto de ampliação do Parque Eólico da Serra da Freita I

Requerente: Agência Portuguesa de Ambiente

Proponente: Iberwind II Produção, Sociedade Unipessoal Lda.

Processo n.º 14.01.14/130

1. INTRODUÇÃO

1.1 Esta informação surge na sequência do ofício ref. 127/2012, recebido da APA, com o registo de entrada n.º 2012.E.10906, de 30 de Março, divulgando o período de consulta pública relativo à Avaliação de Impacte Ambiental do projeto para ampliação do Parque Eólico de Freita I.

Trata-se de um projeto abrangido pelo DL 69/2000, no anexo II, 3.i) que permitirá a produção de eletricidade a partir da utilização de energia eólica, com 10 ou mais torres.

A presente análise baseia-se no Resumo Não Técnico (RNT), datado de Fevereiro de 2012, não havendo registo de antecedentes neste instituto.

1.2 O LOCAL E O PROJECTO

O projeto localiza-se numa área sensível, em Rede Natura 2000, no Sítio de Interesse Comunitário Serra da Freita e Arada – PTCO0047, no concelho de Arouca. O PDM de Arouca identifica a zona como Espaço Natural e como Reserva Ecológica Nacional.

A área insere-se numa zona montanhosa com baixa densidade populacional, na linha de cumeada da Serra da Freita, que se caracteriza pela presença de vegetação arbustiva de matos baixos, exemplares de pinheiro bravo e alguns afloramentos rochosos, não havendo registo de ocorrências patrimoniais no local.

Encontram-se instalados 12 aerogeradores, cuja obra terminou em Janeiro de 2007, sendo a presente AIA relativa ao projeto para instalação do 13.º aerogerador. Prevê-se um aumento anual de cerca de 11% na produção de energia elétrica, neste conjunto. A ampliação tem também como

pág. 1/3

objetivo, atingir as metas estabelecidas no protocolo de Quioto, relativa às emissões atmosféricas e no âmbito da diretiva comunitária das fontes de energia renováveis.

Será necessário instalar o aerogerador com a respetiva plataforma de montagem, cabos subterrâneos, caminho de acesso e posto de transformação. Os acessos principais, linha elétrica aérea e restantes infraestruturas já existentes, serão utilizados também para o novo equipamento.

Não foram consideradas alternativas, ao nível da configuração do parque, por não existir espaço disponível em situação de viabilidade técnica, ambiental e/ou económica.

2. APRECIACÃO

No EIA foram analisados os impactos negativos e positivos, provocados na geologia, solos, recursos hídricos, qualidade do ar, ambiente sonoro, flora e fauna, paisagem, património e ordenamento e condicionantes territoriais, referenciados às fases de construção, exploração e desativação, revelando-se na sua generalidade, com aspetos negativos reduzidos e pouco significativos. Destacam-se os aspetos positivos nas áreas da socio economia e da qualidade do ar, principalmente pelo aumento de qualidade de vida provocados pela diminuição da emissão de gases poluentes com efeito de estufa e pelos benefícios económicos resultantes (para a CM de Arouca de acordo com o estipulado na legislação em vigor e para a população pelo arrendamento de terrenos). O projeto apresenta-se assim como claramente positivo e com viabilidade ambiental, sem consequências negativas em termos de ordenamento e condicionantes territoriais.

São ainda previstas medidas de prevenção e minimização dos aspetos negativos, que ocorrem essencialmente sobre os descritores biofísicos (exemplo da ecologia, paisagem, ocupação do solo e recursos hídricos) durante a fase de construção. Estas medidas dizem respeito ao tempo de execução da obra, recuperação paisagística, gestão de resíduos, localização de aterros ou escombrelas, movimentação de maquinaria, fauna, flora e vegetação. Prevê-se ainda um plano de monitorização para a componente ecológica e para o ambiente sonoro.

Considera-se que os descritores em análise, abarcam os fatores que importa analisar na presente situação. Atende-se aqui, apenas aos aspectos mais relacionados com o sector do Turismo e na óptica do ordenamento do território, ocupação do solo, património, socioeconomia e paisagem (áreas de elevada sensibilidade visual, alteração da topografia do terreno, interferência com elementos notáveis e/ou paisagísticos, intrusão visual, etc).

A importância desta infraestrutura é reforçada do ponto de vista turístico, pelo aumento de produção de eletricidade através de energia renovável e consequentes impactos positivos no território. A presença das torres na paisagem, não se considera necessariamente uma desvantagem, podendo até ver-se como um ponto de interesse acrescido, permitindo leituras diferentes do território. Note-se que, tratando-se de uma ampliação que utiliza os acessos e o conjunto de infraestruturas já instalados, a intervenção e os impactos induzidos serão mínimos.

pág. 2/3

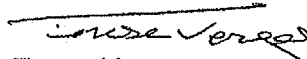
No Plano Estratégico Nacional do Turismo (PENT – RCM 53/2007, de 4 de Abril) é aliás, destacada a importância da garantir a qualidade urbana ambiental e paisagística como componente fundamental do produto turístico, objetivo para o qual contribui fortemente a implementação de meios de produção de energias renováveis, como é o presente caso.

Verifica-se que, nas imediações da área em análise, não há registo de empreendimentos turísticos em funcionamento, nem projetos com parecer favorável deste instituto, pelo que não é previsível qualquer tipo de impacte negativo, sob este ponto de vista. No entanto, a informação georreferenciada disponível, relativa ao Turismo no Espaço Rural (excetuando os Hotéis Rurais) e ao Turismo de Habitação poderá não se encontrar atualizada, reportando-se à situação em 2005, quando a ex-DGT encetou um procedimento de georreferenciação de todos os empreendimentos turísticos classificados à data. A transição de competências, num primeiro momento, para as Direções Regionais de Economia e, mais recentemente, para as Câmaras Municipais, impedem a atualização da respetiva georreferenciação já que os processos não são submetidos a este Instituto. De igual modo, a informação georreferenciada relativa a parques de campismo e de caravanismo poderá não se encontrar atualizada já que, com a publicação do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, na redação em vigor, o Turismo de Portugal deixou de emitir parecer sobre este tipo de empreendimentos.

3. CONCLUSÃO

Considera-se que o EIA analisa de forma suficiente os potenciais impactes do projeto. Deverão naturalmente ser atendidas todas as medidas possíveis de minimização de eventuais impactes negativos e de potenciação dos positivos, incluindo o desenvolvimento de planos de monitorização ao funcionamento desta infraestrutura, de interesse para o sector do turismo.

Tendo em atenção o exposto, coloca-se à consideração superior a proposta de transmitir a presente informação à Agência Portuguesa de Ambiente.


Teresa Vargas, arq.

ANEXOS: Imagem com informação georreferenciada relativa à localização dos empreendimentos turísticos, em funcionamento e previstos para o concelho de Arouca, na envolvente próxima, cuja atualização reporta a 31 de Março de 2012.

NOTA: este texto foi adaptado de forma automática ao novo acordo ortográfico.

C. S. Santos

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua D_Edifício 120
Aeroporto de Lisboa
1700-008 Lisboa_Portugal
Tel (351) 218 413 900
Fax (351) 218 402 747
www.ana.pt

Sede_Rua D_Edifício 120
Aeroporto de Lisboa_1700-008 Lisboa
Portugal

Exmo Senhor
Dr. Nuno Lacasta
Digmo. Presidente do Conselho Directivo da Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9A
Apartado 7585 Alfragide
2611-865 Amadora

27 ABR. 2012

APA Agência Portuguesa do Ambiente		
<input type="checkbox"/> DG	<input type="checkbox"/> SDGMI	<input type="checkbox"/> SDGPL
<input type="checkbox"/> SDGID		
ASSESSORIA		
<input type="checkbox"/> DPEA	<input type="checkbox"/> DFEMR	<input type="checkbox"/> GERA
<input type="checkbox"/> DAQAA	<input type="checkbox"/> DPCA	<input type="checkbox"/> GTIC
<input type="checkbox"/> DALA	<input type="checkbox"/> LRA	<input type="checkbox"/> GDAI
<input type="checkbox"/> DOG	<input type="checkbox"/> DGRHFP	<input checked="" type="checkbox"/> GAIA
<input type="checkbox"/> OI		

Sua Referência_ S-002627/2012, de 22-03-2012
Nossa Referência_ P.º 2025/04-6.1
Nº_ 442099

Data 20.04.2012

ASSUNTO
SUBJECT

Consulta Pública.

"Sobreequipamento do Parque Eólico de Freita I - AIA2498"

Exmo Senhor,

Analisados os elementos constantes do Resumo Não Técnico disponibilizado no Portal da Agência Portuguesa do Ambiente, constata-se não haver referências às condicionantes aeronáuticas civis.

O local apresentado para o Sobreequipamento do Parque Eólico de Freita I não se encontra na vizinhança de infra-estruturas aeroportuárias civis, pelo que não está sujeito às limitações impostas por este tipo de equipamento.

No entanto, no âmbito da Servidão Aeronáutica Geral será necessário dotar o parque eólico com a correspondente balizagem aeronáutica, de acordo com as características e requisitos definidos na Circular de Informação Aeronáutica n.º 10/03, de 06 de Maio.

Este sobreequipamento foi objecto de parecer por solicitação do promotor Iberwind, pela nossa carta n.º 416704, de 12-10-2011, que se anexa.

Apesar das denominações do aerogerador não serem as mesmas, pelos elementos gráficos do RNT constata-se que a localização é coincidente podendo por isso considerar-se ser o mesmo.

Nessa carta é referida a necessidade de dotar o aerogerador do sobreequipamento com a correspondente balizagem aeronáutica, de acordo com os requisitos previstos na Circular de Informação Aeronáutica n.º 10/03, de 06 de Maio, em virtude de o mesmo se localizar na extremidade do parque eólico.



Pág. 002/2

Data 20.04.2012

Referência Pº. 2025/04-6.1

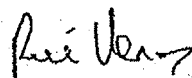
Nº 442099

Face à ausência de referências às condicionantes aeronáuticas no RNT, considera-se necessário que no AIA deste Sobreequipamento sejam contempladas as condicionantes indicadas ao promotor pela nossa carta acima referida.

O parecer constante da presente carta não substitui a necessidade de consulta à Força Aérea Portuguesa.

Com os melhores cumprimentos,

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Rua D_Edificio 120
Aeroporto de Lisboa
1700-008 Lisboa_Portugal
Tel (351) 218 413 900
Fax (351) 218 402 747
www.ana.pt

Sede_Rua D_Edificio 120
Aeroporto de Lisboa_1700-008 Lisboa
Portugal

Iberwind
Lagoas Park, Edifício 5A, 4º
2740-289 Porto Salvo

Sua Referência... Carta 122A, de 30-09-2011
Nossa Referência... P.º 2025/04-6.1
N.º 416704

Data 12.10.2011

ASSUNTO / SUBJECT: Sobreequipamento do Parque Eólico da Freita

Exmos Senhores

Analisados os elementos constantes do processo em apreço informa-se que, do ponto de vista das servidões aeronáuticas civis, a instalação do aerogerador 17 referente ao Sobreequipamento do Parque Eólico da Freita é viável, devendo ser dotado com balizagem aeronáutica, por se localizar no extremo do parque, em cumprimento do disposto na Circular de Informação Aeronáutica n.º 10/03, de 06 de Maio.

Para efeitos de Publicação prévia de Avisos à Navegação Aérea torna-se necessário nos seja comunicado com pelo menos quinze dias úteis de antecedência do início da sua montagem.

O parecer constante da presente carta não substitui a necessidade de consulta à Força Aérea Portuguesa.

Com os melhores cumprimentos,

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Rui Vaz



REN - Rede Eléctrica Nacional, SA

APA 2012-05-03 12:14 E-006514/2012

C. Surtia

2 - MAIO 2012

APA Agêr. Portuguesa do Ambiente		
<input type="checkbox"/> DG	<input type="checkbox"/> SDGM	<input type="checkbox"/> SDGPL <input type="checkbox"/> SDGID
ASSESSORIA		
<input type="checkbox"/> DPEA	<input type="checkbox"/> DFEMR	<input type="checkbox"/> GERA
<input type="checkbox"/> DACAM	<input type="checkbox"/> DPCA	<input type="checkbox"/> GTIC
<input type="checkbox"/> DALA	<input type="checkbox"/> LRA	<input type="checkbox"/> GDAI
<input type="checkbox"/> DOGR	<input type="checkbox"/> DGRHFP	<input checked="" type="checkbox"/> GAIA
<input type="checkbox"/> OUTROS		

Exmo. Senhor Director Geral
 Agência Portuguesa do Ambiente
 Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal
 Apartado 7585
 2611-865 AMADORA

Sua referência
 5-002627/2012

Sua comunicação de
 22/03/2012

Nossa referência
 CT EL-DPR 20/2012

Data
 30/04/2012

Assunto Consulta Pública - Sobreequipamento do Parque Eólico de Freita I (AIA2498)

Exmo. Senhor,

Na sequência do ofício referenciado em epígrafe e relativo ao assunto em título, cumpre-nos assinalar o seguinte:

A REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A. é, nos termos da legislação em vigor, a concessionária da Rede Nacional de Transporte de Electricidade (RNT), constituída pelas infra-estruturas da Rede de Muito Alta Tensão (subestações e linhas eléctricas com tensão nominal superior a 110 kV). A referida concessão é exercida em regime de serviço público, pelo que as infra-estruturas da RNT têm associada, para todos os efeitos, uma servidão de utilidade pública (conforme o n.º 1 do artigo 12.º, do DL 29/2006, de 15 de Fevereiro).

A REN, SA tem disponível, no seu portal www.ren.pt, o Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Electricidade (PDIRT) para o período 2012-2017 (2022) e o mapa georreferenciado com a actual RNT, que podem ser tidos em consideração para efeitos de estudo relativos ao assunto em título (ver em *Electricidade e Centro de Informação*).

Em resposta à *Consulta Pública* a decorrer, sobre o projecto de sobreequipamento do **Parque Eólico de Freita I**, foram analisados os elementos de *Resumo Não Técnico do Estudo de Impacte Ambiental*, nomeadamente a **Figura 1 – Enquadramento regional da área do projecto de sobreequipamento do Parque Eólico da Freita I** e o **Mapa 1.2 – Enquadramento Administrativo Local**, tendo-se verificado que não ocorrem quaisquer interferências do novo aerogerador com as Linhas de Muito Alta Tensão e/ou com outras infra-estruturas da RNT, quer existentes, quer em projecto de execução.



Relativamente à Rede de Telecomunicações de Segurança (RTS), da REN, S.A., verifica-se que a localização do novo aerogerador do **Parque Eólico de Freita I**, conforme localização prevista no *Resumo Não Técnico*, não interfere com as infra-estruturas de telecomunicações, da REN, S.A., nomeadamente com os feixes hertzianos, existentes nesta zona.

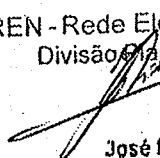
No entanto e face à existência de um repetidor de feixes hertzianos nas proximidades, alerta-se para que eventual nova ampliação deste ou de outros parques eólicos em funcionamento na zona, deva ter em consideração a existência destes feixes hertzianos de modo a que sejam evitadas eventuais interferências.

Para um melhor enquadramento da situação junto se envia uma planta que localiza não só a área de estudo do **sobreequipamento do Parque Eólico de Freita I**, como também as infra-estruturas da RTS, nomeadamente os feixes hertzianos existentes na zona.

Alerta-se ainda que, quanto às infra-estruturas da Rede de Distribuição (subestações e linhas eléctricas de Média e Alta Tensão, com tensão nominal não superior a 110 kV) que existam na região em análise e às possíveis interferências com as mesmas, deve ser consultada, de modo a garantir a segurança de pessoas e bens, a empresa EDP - Distribuição (à Rua Camilo Castelo Branco, 43 - 1050-044 LISBOA).

Com os melhores cumprimentos,

REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A.
Divisão de Planeamento de Rede


José Medeiros Pinto
(Director)

Anexo: Planta com os feixes hertzianos da REN na zona em análise

